



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

sexta-feira, 6 de junho de 2014

Ano I - Edição nº 00011 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86635C3B35EFCEC7806C0723B0B663F4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- Atos de Pensão N.º 015 a 017/2014

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE PENSÃO N.º 015/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr^a
MARIA DA GLÓRIA SANTANA
LOGRADO, cônjuge do Ex Servidor Sr.
Júlio Nunes Logrado.”*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.07.00017P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do Sr. **JÚLIO NUNES LOGRADO**, em 16/02/2014, servidor inativo, Aposentado por Invalidez, lotado no IPREJ, matrícula nº 300576, integrado por uma (1) dependente, a Sr^a **MARIA DA GLÓRIA SANTANA LOGRADO**, cônjuge do “de cujus”, portadora do CPF nº 271.492.265-15 e RG. nº 01461057 45 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 859,78 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 16/02/2014, data do óbito, obedecendo ao disposto do inciso I do § 7º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 16 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 de maio de 2014

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

<p>REGISTRADO</p> <p>SOB NÚMERO 015 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA</p> <p>EM, 07 DE MAIO DE 2014</p> <p>ROSEMAIRY SALES DA SILVA</p> <p>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA</p>
--

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE PENSÃO N.º 016/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr
JAIRO SOUZA TEIXEIRA, cônjuge da
Ex Servidora Sr.ª. Jacqueline Sampaio
Teixeira.”*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2013.07.00076P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr.ª. **JACQUELINE SAMPAIO TEIXEIRA**, em 31/08/2013, servidora ativa, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3294, integrada por um (1) dependente, o Sr **JAIRO SOUZA TEIXEIRA**, cônjuge da “de cujus”, portador do CPF nº 172.708.045-91 e RG. nº 02265154 35 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 782,32 (Setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 31/08/2013, data do óbito, obedecendo ao disposto do inciso II do § 7º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 31 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 de maio de 2014

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**

**ATO DE PENSÃO N.º 017/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Sr^a
ALBERTINA FÉLIX DOS SANTOS,
genitora da Ex Servidora Sr^a. Marialva
Félix de Jesus.”*

A **Presidenta do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2012.07.0008P**, e com fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr^a. **MARIALVA FÉLIX DE JESUS**, em 10/05/2012, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduação 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1161, integrada por uma (1) dependente, a Sr^a **ALBERTINA FÉLIX DOS SANTOS**, genitora da “de cujus”, portadora do CPF nº 733.956.505-10 e RG. nº 09731995 39 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.535,71 (Quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), com início em 22/10/2013, data em que apresentou provas válidas para o pleito do benefício, obedecendo ao disposto do inciso II do § 7º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

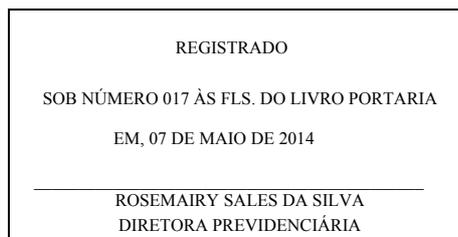
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 07 de maio de 2014

Ariane Barbosa Alves
Presidenta do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal



Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br